



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

Av. Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP: 59504-000 –
Pendências/RN

E-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Assunto: **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2025**

Interessado: **PODER EXECUTIVO**

Relator: **PAULO EDUARDO CAMPIELO BARRETO RAMOS**

Conforme determinação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pendências, a Presidenta da casa encaminhou para a análise desta Comissão, o Projeto de Lei do Executivo nº 005/2025, de autoria da Prefeito Lays Helena Cabral de Queiroz, que dispõe sobre o pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade às equipes da Atenção Primária à Saúde – APS no Município de Pendências/RN.

Em entendimento ao que se preceitua o Regimento Interno apresentamos o seguinte:

RELATÓRIO

O presente parecer analisa o Projeto de Lei do Executivo nº 005/2025, de autoria da Prefeito Lays Helena Cabral de Queiroz, que dispõe sobre o pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade às equipes da Atenção Primária à Saúde – APS no Município de Pendências/RN.

Considerando o aspecto da competência, o município tem competência para legislar sobre saúde pública local e gestão de pessoal no âmbito do SUS, conforme preconiza art. 30, I e VII, CF/88.

Sob a ótica da constitucionalidade de acordo com o art. 196 a 200 da CF/88, a iniciativa está alinhada aos princípios do SUS, especialmente a qualidade da atenção à saúde. Além de que o art. 37, XV, CF, possibilita a remuneração variável por desempenho no serviço público.

O Projeto de Lei busca a valorização dos profissionais da APS com potencial para melhoria dos indicadores de saúde.

O Projeto de Lei do Executivo nº. 005/2025 é **CONSTITUCIONAL** e atende as demais normas legais e os demais requisitos regimentais desta Casa. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

12452
RECEBI
EM 13/05/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Denys César S. de Menezes
Secretário Legislativo

da Câmara Municipal de Pendências o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto de lei.

VOTO DO RELATOR

Conforme disposto nos Artigos 36, 40 e 41 do Regimento Interno, incube a esta Comissão manifestar-se sobre as matérias em tramitação legislativa, em seus aspectos de legalidade e constitucionalidade, zelando pela boa técnica redacional, concisão, lógica e estrutura gramatical que lhe forem distribuídas.

A proposição em exame, de iniciativa do Poder Executivo, atende as normas legais da Lei Orgânica Municipal de acordo com o Inciso I do Art. 72 da mesma e não fere princípios da Constituição Federal.

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, manifestamos nosso voto pela ADMISSIBILIDADE da matéria e somos FAVORÁVEIS a aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 005/2025. Recomendamos o encaminhamento do mesmo à Comissão de Finanças para análise orçamentária.

É o parecer.

Pendências/RN, 13 de maio de 2025

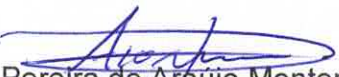


Paulo Eduardo Campiello Barreto Ramos
Relator

Pelas Conclusões:



Marones Manoel dos Santos
Presidente da Comissão



Alexandre Pereira de Araújo Montenegro
Membro